PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371- 9950

LEI Nº 1773/2007

"Altera destinação de área urbana de propriedade do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O terreno urbano correspondente a 2.339,61 metros quadrados, situado no Bairro Pindaíbas, nesta cidade de Piumhi, localizado em parte na Praça Floripes Leonel da Cunha, que em futura retificação de área passará a ter a área de 8.789,79 metros quadrados, declarado de interesse social e desapropriado nos termos dos Decretos nº 2.066/2006 e nº 2.067/2006, adquirido pelo Município mediante Escritura Pública, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas às fls. 126 a 127, do Livro 237, devidamente registrado conforme matrícula 26.042 de 29/01/2007, às fls. 37, do Livro 2-KY, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi, cuja finalidade era de construção de casas populares, fica desafetado, passando a ser a sua finalidade a de ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º - A desafetação da área constante do artigo primeiro e a alteração de sua finalidade será feita mediante escritura pública de re-ratificação da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas de Piumhi às fls. 030 a 31, do Livro 235.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de junho de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal